



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

**Deliberação n.º 455/2016**

**Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I. P.**

Designação da Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 19 de fevereiro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea h) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º delibera:

1 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, da Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos, Ana Luísa Fernandes Ribeiro na dependência hierárquica do Vogal do ACM, I. P.

2 — Face à natureza, complexidade e tecnicidade das funções a desempenhar, é atribuído à Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos do ACM, I. P. o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

3 — A nomeada possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, evidenciados na síntese curricular em anexo à presente deliberação, do qual faz parte integrante.

4 — Mais deliberou o Conselho Diretivo que a nomeação da Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos produz efeitos a partir de 1 de março de 2016.

#### ANEXO

#### **Nota Curricular da Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos**

Ana Luísa Fernandes Ribeiro, nascida a 20 de setembro de 1970, em Pinheiro Grande, Chamusca.

Habilitações Literárias:

Mestre em Direito Administrativo — Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa;

Licenciada em Direito — Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa;

Mestre em Gestão e Administração Pública, Instituto de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa;

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.

Experiência Profissional:

De 1 de setembro de 2014 a 29 de fevereiro de 2016 — Chefe do Núcleo de Gestão de Projetos, do Gabinete Estudos, Planeamento e Formação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

De 1 de maio de 2014 a 31 de agosto de 2014 — Jurista no Gabinete Jurídico do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

De 1 de setembro de 2013 a 30 de abril de 2014 — Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, do Departamento Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;

De 1 de dezembro de 2010 a 31 de agosto de 2013 — Chefe do Departamento Regional de Emissão de Documentos, da Direção Re-

gional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

De 1 de junho de 2007 a 30 de novembro de 2010 — Chefe do Núcleo Regional de Vistos e Autorizações de Residência, da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado*.

209420968

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

**Aviso n.º 3512/2016**

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Guarda Nacional Republicana; Autoridade Nacional de Proteção Civil; Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.; Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.; Direção-Geral do Território; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte;

Direção-Geral de Energia e Geologia; IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.; Turismo de Portugal, I. P.; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.; Infraestruturas de Portugal, S. A.; ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações; Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.; Direção-Geral do Ensino Superior; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; Direção Regional de Cultura do Norte; Assembleia Municipal de Felgueiras; Câmara Municipal de Felgueiras; Câmara Municipal de Amarante; Câmara Municipal de Celorico de Basto; Câmara Municipal de Fafe; Câmara Municipal de Guimarães; Câmara Municipal de Lousada; Câmara Municipal de Vizela.

9 de março de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes*.

209425033

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

**Contrato n.º 194/2016**

**Contrato de Auxílio Financeiro «Mitigação de Impactos e Recuperação de Equipamentos Públicos Danificados pela Intempérie Ocorrida em 1 de novembro de 2015, no Município de Albufeira».**

Entre a Diretora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, em representação da Administração Central, e o Município de Albufeira,

NIF n.º 503 539 473, com sede na rua do Município, 8200-863 Albufeira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado o presente contrato de auxílio financeiro, no âmbito do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-A/2015, de 6 de novembro e o Despacho conjunto n.º 2935-A/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 39, de 25 de fevereiro, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

Constitui objeto do presente contrato a “Mitigação de Impactos e Recuperação de Equipamentos Públicos Danificados pela Intempérie Ocorrida em 1 de Novembro de 2015, no Município de Albufeira”, cujo investimento total elegível ascende a € 798.011,27, de acordo com os projetos constantes no processo de candidatura que obtiveram parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a seguir identificados:

- a) Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos — Reposição de Pavimentos Danificados a Poente da Avenida 25 de Abril — € 83.963,66;
- b) Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos — Requalificação da Av. da Liberdade — € 317.370,93;
- c) Aluguer de Viaturas com Condutor e Máquinas com Operador, por Motivos de Urgência Imperiosa — € 61.500;
- d) Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos — Reposição de Pavimentos Danificados a Nascente do Largo Eng.º Duarte Pacheco — € 134.489,36;
- e) Reparação das Escadas Mecânicas da Praça dos Pescadores — € 200.687,32.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração

O presente contrato produz efeitos com a sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2016, sendo elegíveis todas as despesas realizadas desde 1 de novembro de 2015.

#### Cláusula 3.ª

##### Direitos e Obrigações das Partes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os documentos que integram o processo de candidatura, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRAlg);
- b) Processar, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, a participação financeira da Administração Central, sobre os documentos relativos às ações que tenham obtido o parecer favorável e tenham sido visados pela CCDRALg, na proporção do financiamento aprovado;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRALg, apoio técnico ao Município outorgante, designadamente na execução dos procedimentos concursais para celebração de contratos públicos e fiscalização da execução dos contratos de empreitada.

2 — Cabe ao Município contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Adotar os atos e operações materiais conducentes à abertura dos procedimentos de contratação pública para celebrar os contratos de empreitada e de aquisição de bens ou serviços necessários;
- c) Organizar o *dossier* dos projetos de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração direta, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 5 de agosto;
- d) Colocar, no local das intervenções, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto na Portaria n.º 1017/2010, de 6 de outubro;
- e) Fiscalizar a execução dos contratos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRALg, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao pagamento na proporção correspondente à respetiva participação financeira;

g) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva das obras ou à elaboração de um relatório final de execução das ações previstas, conforme o caso.

#### Cláusula 4.ª

##### Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, a Direção-Geral das Autarquias Locais processará a comparticipação financeira, até ao montante global de € 478.806,77, após parecer favorável emitido pela CCDRALg sobre o cumprimento das Cláusulas do presente contrato, a atribuir na totalidade em 2016.

2 — Os projetos serão acompanhados de forma individualizada e os respetivos valores são os seguintes:

- a) Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos — Reposição de Pavimentos Danificados a Poente da Avenida 25 de Abril — € 50.378,20;
- b) Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos -Requalificação da Av. da Liberdade — € 190.422,56;
- c) Aluguer de Viaturas com Condutor e Máquinas com Operador, por Motivos de Urgência Imperiosa — € 36.900,00;
- d) Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos -Reposição de Pavimentos Danificados a Nascente do Largo Eng.º Duarte Pacheco — € 80.693,62;
- e) Reparação das Escadas Mecânicas da Praça dos Pescadores — 120.412,39.

3 — Os 10 % finais de cada projeto apenas serão pagos após a apresentação do auto de receção provisória ou do relatório de execução final, consoante o caso.

4 — Os pagamentos da DGAL ficarão concluídos quando forem pagos os 10 % finais do último projeto finalizado.

5 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de atas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais e erros e omissões.

6 — Caberá ao Município de Albufeira assegurar a parte do investimento não financiado nos termos do n.º 1 da presente Cláusula e, mesmo que obtenha outras fontes de financiamento, deve assegurar pelo menos 10 % do investimento.

7 — O Município de Albufeira é responsável pela execução financeira presentemente acordada.

8 — A não utilização das dotações previstas no presente contrato nos termos da cláusula 2.ª, determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.ª

##### Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato será constituída pelos representantes da Direção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e do Município de Albufeira a seguir respetivamente identificados:

- a) Dr.ª Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva;
- b) Dr.ª Teresa Maria das Dores Ventura de Almeida Marques e Eng.º Henrique Manuel Mogo Brás
- c) Eng. Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo

#### Cláusula 6.ª

##### Encargos e Cabimento

As verbas que suportam os encargos deste contrato serão inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Albufeira e nos Encargos Gerais do Estado — Transferências para a Administração Local, com o compromisso n.º 7151600037/2016 na rubrica 04.05.01.B0.A3, de acordo com a participação estabelecida na Cláusula 4.ª

#### Cláusula 7.ª

##### Alterações

Qualquer proposta de alteração ao presente contrato, fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis, formulada pelo município, deverá ser apresentada e executada no período de duração do presente contrato, e aprovada pela Administração Central.

#### Cláusula 8.ª

##### Resolução do Contrato

O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, podendo, ainda, originar a retenção nas transferências

que couberem ao município ao abrigo do Regime Financeiro das Autarquias Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

Feito em três vias de igual valor, uma para cada parte, ocupando cinco páginas, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

29 de fevereiro de 2016. — Pela Direção-Geral das Autarquias Locais, a Diretora-Geral, *Lucília Maria Samoreno Ferra*. — Pelo Município de Albufeira, o Presidente, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, o Presidente, *David Jorge Mascarenhas dos Santos*.

209420092

## FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso (extrato) n.º 3513/2016

Por despacho da Senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 21.01.2016, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Maria Fernanda da Ponte Casaca, no S.F. de Grândola, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.2016, cessando na mesma data, o cargo de chefe de finanças, nível 1, que vinha exercendo em regime de acumulação, o técnico de administração tributária, nível 2, Luís Manuel Bento Guerreiro.

08 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209422603

#### Aviso (extrato) n.º 3514/2016

Por despacho da Senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 21.01.2016, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefes de finanças, Manuel Carlos Pires, no S.F. Oeiras 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.2016, Rafael Augusto Lopes Costa, no S.F. Lamego, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.2016.

08 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209422547

#### Aviso (extrato) n.º 3515/2016

Por despacho da Senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 21.01.2016, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de adjuntos de chefe de finanças, João Nunes Sobreira, no S.F. Castelo Branco 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.11.2015, Margarida Luís Ramos Falcão, no S.F. Montemor-o-Novo, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.2015 e Maria Teresa Charneca Falcão, no S.F. Montemor-o-Novo, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.2015.

08 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209422522

#### Aviso n.º 3516/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Luís Armando Marques Mendes Barata, no cargo de Chefe de Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (DIPPE), da Direção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

09 de março de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

209421875

#### Aviso n.º 3517/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Jorge Fernandes Pinheiro, no

cargo de Diretor de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos (DSIECIV), ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

9 de março de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.  
209421786

#### Aviso n.º 3518/2016

Por despacho de 8 de março de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Maria José Pinto Salgueiro de Moura, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afectação à Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

9 de março de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209423981

#### Despacho n.º 3845/2016

##### Delegação de competências do Serviço de Finanças de Setúbal 1

Nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, a Chefe de Finanças do Serviço Finanças de Setúbal 1, em regime de substituição, Maria Luciana Pinheiro Babau Luciano, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos a competência para a prática dos atos próprios das suas funções relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das Secções:

- 1.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, o TAT Nível 2, João Pedro de Faria;
- 2.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa — Chefe de Finanças Adjunta, a TAT Nível 2, Maria José Leitão Vinagre;
- 3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunta — a TATA Nível 3, Ana Emília Piedade Gomes Raminhos;
- 4.ª Secção — Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto, o TAT Nível 2, Jaime dos Santos Justino da Graça.

II — Atribuição de competências:

Aos chefes de finanças adjuntos, e em relação aos serviços afetos a cada secção, a competência para a prática dos atos incluídos na sua esfera de atribuições, como a seguir se discriminam, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pela Chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como a competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, competirá:

A — De caráter geral:

- 1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e Processo Tributário. Controlar a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizar as isenções dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade de dados a que alude o artigo 64.º da Lei Geral Tributária;
- 2) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à AT de nível institucional relevante, e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;
- 3) Coordenar de forma que sejam respeitados os prazos e objetivos legalmente fixados pela chefe ou pelas instâncias superiores, exercer o devido acompanhamento e controlo e informar a Chefe do Serviço, em tempo útil, de qualquer circunstância impeditiva ou dilatatória relativa ao seu cumprimento;
- 4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;
- 5) Verificar, controlar e distribuir para resposta imediata os *e-mails* enviados para a caixa de correio institucional relacionados com a respetiva secção;
- 6) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- 7) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;